

**EDITAL DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOCENTES NO COLEGIADO DO COLÉGIO
UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS - COLUNI-UFF - BIÊNIO 2022-2023
EDITAL Nº. 01, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Determinação de Serviço Coluni-UFF nº41 de 26 de outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense ano LV, nº 209, de 12 de novembro de 2021, torna público o Edital de eleição dos representantes do Colegiado do Colégio Universitário Geraldo Reis para o biênio 2022-2023, em conformidade com o disposto a seguir:

1 - DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL):

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL foi instalada e é composta pelas docentes Lorelay Brandão Façanha, matr. Siape nº1949915, Kate Lane Paiva, matr. Siape nº 2085738, respectivamente Presidente e Vice-Presidente da referida Comissão, os professores Leonardo Corrêa Bomfim, matr. Siape nº 1392661 e Maria Gabriela Capper, matr. Siape nº 2090214, como membros titulares, e os professores Ana Paula Cabral Couto Pereira, matr. Siape nº 2868875 e Paulo Henrique Flores Cople, matr. Siape nº 3066341, como membros suplentes.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As candidaturas serão consideradas em chapas completas, compostas por candidatos a titular e seu respectivo suplente e serão realizadas nos dias 09 e 10 de dezembro de 2021 por um dos integrantes da chapa, na Secretaria do Coluni-UFF, das 09 às 15 horas, anexando o formulário preenchido (ANEXO II deste Edital) e os documentos listados abaixo:

- a) Cópia do documento de Identidade de todos os candidatos; e
- b) Cópia da folha de rosto do contracheque sem a descrição financeira.

2.2 Serão considerados elegíveis os docentes lotados no Coluni-UFF e em exercício no biênio 2022-2023.

2.3 O número de candidatos por segmento se dará de acordo com a proporcionalidade de docentes, de acordo com o anexo II deste edital.

2.4 A divulgação das inscrições das chapas será realizada no dia 10 (dez) de dezembro de 2021 a partir das 18 horas. A CEL divulgará o resultado das inscrições no quadro de avisos disponível no mural ao lado da Secretaria e no site do Coluni-UFF (<http://coluni.uff.br/>).

2.5 Serão indeferidas as inscrições contendo informações incompletas, ou requeridas por candidatos que não estejam em situação regular na UFF.

3 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS:

3.1 A homologação das chapas inscritas será divulgada até às 20h00min do dia 13 (treze) de dezembro de 2021.

4 – DO RECURSO À HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS

4.1 Conforme o Art. 16, § 3º do RGCE, reformado pela Resolução nº 285/2008 do Conselho Universitário, das decisões proferidas pela CEL cabe recurso, no prazo de três dias úteis, à própria CEL, em primeira instância, e ao Colegiado da Unidade, em segunda instância. Desta forma, pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas devem ser apresentados por escrito, conforme Art. 62, Título VI do RGCE, no período compreendido entre às 09h00min até às 15h00min do dia 14 (catorze) de dezembro de 2021, devendo ser encaminhados, presencialmente, à Secretaria do Coluni-UFF.

5 - DA CONSULTA ELEITORAL:

5.1.1 A eleição se iniciará às 09h00min do dia 15 (quinze) de dezembro de 2021 e se encerrará às 12h00min do dia 16 (dezesesseis) de dezembro de 2021.

4.2 A votação acontecerá exclusivamente de forma presencial no COLUNI- UFF, nos dias 15 e 16 de dezembro, das 9h00min às 15h00min.

5.2 Do acompanhamento do processo de consulta:

- a) Compete à CEL monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.
- b) O processo eleitoral se dará exclusivamente de forma presencial no COLUNI-UFF nos dias definidos pela CEL.
- c) Cada eleitor poderá votar somente 01 (uma) única vez. A conferência dos votantes se dará por meio de apresentação de documento de identidade e assinatura em listagem específica elaborada pela CEL.
- d) As chapas podem enviar representantes para atuarem como fiscais junto à CEL para conferência do processo eleitoral.

6 – DA APURAÇÃO:

5.1 A apuração será realizada no dia 16 de dezembro de 2021 às 13h de forma presencial.

7 - DO RESULTADO DA CONSULTA ELEITORAL

7.1 O resultado da consulta eleitoral será proclamado pela CEL, imediatamente após o término da apuração, e ficará disponível no site do COLUNI-UFF (<http://coluni.uff.br/>).

8 - DOS RECURSOS DO RESULTADO FINAL

8.1 Conforme o Art. 16, § 3º do RGCE, reformado pela Resolução nº 285/2008 do Conselho Universitário, das decisões proferidas pela CEL cabe recurso, no prazo de três dias úteis, à própria CEL, em primeira instância, e ao Colegiado da Unidade, em segunda instância. Desta forma, pedidos de recursos de impugnação do resultado final devem ser apresentados por escrito, conforme Art. 62, Título VI do RGCE, no período compreendido entre às 09h00min e 12h00min do dia 17 (dezesete) de dezembro de 2021, devendo ser encaminhados à Secretaria do Coluni-UFF.

8.2 Uma vez julgados eventuais recursos, a CEL encaminhará a documentação da consulta eleitoral à Direção do COLUNI-UFF para os procedimentos cabíveis.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A consulta será regida pela Resolução CUV Nº 104/1997 (RGCE) da UFF, pela Resolução CUV nº 285/2008 e pela Decisão CUV Nº 077/2013.

9.2 Os casos em que estes forem omissos, as decisões serão tomadas pela CEL após consulta aos órgãos competentes.

LORELAY BRANDÃO FAÇANHA
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#

ANEXO 1
CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

[proposta de alteração]

Inscrições das chapas	09 e 13 de dezembro de 2021, até às 19h.
Divulgação das inscrições das chapas	13 de dezembro a partir das 19h.
Homologação das chapas inscritas	14 de dezembro até às 12h.
Pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas	14 de dezembro a partir das 12h
Consulta eleitoral	das 09h do dia 15 de dezembro às 12h do dia 16 de dezembro.
Apuração	às 13h do dia 16 de dezembro.
Pedidos de recursos de impugnação do resultado final	17 de dezembro até às 12h.
Resultado final	17 de dezembro após às 16h.

ANEXO II
INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA DE REPRESENTANTES DOCENTES NO COLEGIADO DO COLÉGIO
UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS - COLUNI-UFF - BIÊNIO 2022-2023

CANDIDATO(A)	REPRESENTANTE NOME COMPLETO	SIAPE	SUPLENTE NOME COMPLETO	SIAPE
EDUCAÇÃO INFANTIL				
EDUCAÇÃO INFANTIL				
ENSINO FUNDAMENTAL 1				
ENSINO FUNDAMENTAL 1				
ENSINO FUNDAMENTAL 1				
ENSINO FUNDAMENTAL 2				
ENSINO FUNDAMENTAL 2				
ENSINO FUNDAMENTAL 2				
ENSINO MÉDIO				
ENSINO MÉDIO				

Niterói, ____ / ____ /2021.